



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 2024230503

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA DA ALVORADA, 1 ANEXO 1, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.488.124/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 005.793.482-70, residente na TRAVESSA JOSÉ BARROS DA SILVA, Nº 555, e de outro lado a firma R REIS ENGENHARIA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.054.435/0001-01, estabelecida à RUA AVELINO MARTINS, 1396, TATAJUBA, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROMULO FELIPE DA COSTA REIS, residente na RUA AVELINO MARTINS, 1396, TATAJUBA, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, portador do(a) CPF 982.816.902-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-011 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013028	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10MT - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
013807	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10MT				
013807	CABO 10MM 1KV - Marca.: CORFIO	METRO	125,00	4,750	593,75
013808	CABO 10MM 1KV				
013808	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 3X1X16MM 1KV - Marca.: C	METRO	350,00	5,000	1.750,00
013809	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 3X1X16MM 1KV				
013809	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 3X1X25MM 1KV - Marca.: C	METRO	350,00	3,950	1.382,50
013817	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 3X1X25MM 1KV				
013817	CABO PP 2X2,50MM - Marca.: SIL	METRO	240,00	3,650	876,00
013819	CABO PP 2X2,50MM.				
013819	CAIXA INTERNA EMB QUADRADA 4X4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	4,300	860,00
013820	CAIXA INTERNA EMB QUADRADA 4X4				
013820	CAIXA INTERNA EMB RETANGULAR 4X2 - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
013821	CAIXA INTERNA EMB RETANGULAR 4X2				
013821	CANALETA VENTILADA 20X20X2,0MTS BR - Marca.: DUTOPLA	UNIDADE	40,00	17,400	696,00
013822	CANALETA VENTILADA 20X20X2,0MTS BR				
013822	CANALETA VENTILADA 30X30X2,0MTS - Marca.: DUTOPLAST	UNIDADE	40,00	24,500	980,00
013823	CANALETA VENTILADA 30X30X2,0MTS				
013823	CENTRO DISTR. P/04-06 DISJ - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
013824	CENTRO DISTR. P/04-06 DISJ.				
013824	CENTRO DISTR. P/08N/12D DISJ. - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	34,500	1.725,00
013825	CENTRO DISTR. P/08N/12D DISJ.				
013825	CENTRO DISTR. P/24 DISJ. FERRO C/BARR. - Marca.: AND	UNIDADE	13,00	424,000	5.512,00
013835	ALUZ				
013835	CENTRO DISTR. P/24 DISJ. FERRO C/BARR.				
013835	CONDUITE CORRUGADO 1" LEVE - Marca.: FORTLEV	METRO	500,00	1,300	650,00
013837	CONDUITE CORRUGADO 1" LEVE				
013837	CONDUITE CORRUGADO 3/4 LEVE - Marca.: FORTLEV	METRO	500,00	0,850	425,00
013838	CONDUITE CORRUGADO 3/4 LEVE.				
013838	CONJUG. 1 INT+1 TOM 4X2 BR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	5,000	1.250,00
013839	CONJUG. 1 INT+1 TOM 4X2 BR				
013839	CONJUG. 2 INT +1TOM 4X2 BR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	7,450	1.862,50
013845	CONJUG. 2 INT +1TOM 4X2 BR				
013845	DISJ. DIN BIP 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
013847	DISJ. DIN BIP 20A				
013847	DISJ. DIN BIP 40A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
013848	DISJ. DIN BIP 40A				
013848	DISJ. DIN BIP 50A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	19,050	476,25
013850	DISJ. DIN BIP 50A				
013850	DISJ. DIN TRIP 100A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	63,500	952,50
013852	DISJ. DIN TRIP 100A				
013852	DISJ. DIN TRIP 40A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	26,450	661,25
013853	DISJ. DIN TRIP 40A				
013853	DISJ. DIN TRIP 50A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	26,450	661,25
013860	DISJ. DIN TRIP 50A				
013860	DISJ. DIN UNIP 70A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	45,00	8,500	382,50
013874	DISJ. DIN UNIP 70A				
013874	QUADRO COMANDO 380X480X170 S/F - Marca.: GOMES	UNIDADE	4,00	330,010	1.320,04
013877	QUADRO COMANDO 380X480X170 S/F				
013877	QUADRO DISTRIBUIÇÃO S/B 03 A 04 DISJUNTOR - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	65,00	19,000	1.235,00

SALA DE LICITAÇÕES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	TIGRE				
013878	QUADRO DISTRIBUIÇÃO S/B 03 A 04 DISJUNTOR				
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO S/B 06 A 08 DISJUNTOR - Marca.: TIGRE	UNIDADE	65,00	30,000	1.950,00
013885	QUADRO DISTRIBUIÇÃO S/B 06 A 08 DISJUNTOR				
	TERMINAL PRESSÃO SIMPLES 35MM - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	75,00	2,930	219,75
027644	TERMINAL PRESSÃO SIMPLES 35MM				
	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 3X1X16MM 1KV - Marca.: CMR	METRO	300,00	1,990	597,00
027645	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 3X1X16MM 1KV				
	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 3X1X25MM 1KV - Marca.: CMR	METRO	300,00	3,450	1.035,00
027646	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 3X1X25MM 1KV				
	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 2X1X16MM 1KV - Marca.: CMR	METRO	350,00	5,000	1.750,00
027647	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 2X1X16MM 1KV				
	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 2X1X25MM 1KV - Marca.: CMR	METRO	350,00	8,250	2.887,50
027648	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 2X1X25MM 1KV				
	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,00MM 100M - Marca.: SIL	PEÇA	35,00	142,500	4.987,50
	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,00MM 100M				
	(COR: PRETO,				
	VERMELHO, AZUL E VERDE)				
027649	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,00MM 100M - Marca.: SIL	PEÇA	35,00	226,500	7.927,50
	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,00MM 100M				
	(COR: PRETO,				
	VERMELHO, AZUL E VERDE)				
027650	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10,00MM 100M - Marca.: SIL	PEÇA	50,00	472,000	23.600,00
	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10,00MM 100M (COR: PRETO,				
	VERMELHO, AZUL E VERDE)				
027651	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16,00MM 100M - Marca.: SIL	PEÇA	50,00	809,000	40.450,00
	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16,00MM 100M (COR: PRETO,				
	VERMELHO, AZUL E VERDE)				
027652	CABO ELETRICO FLEXIVEL 25,00MM 100M - Marca.: SIL	PEÇA	15,00	1.343,000	20.145,00
	CABO ELETRICO FLEXIVEL 25,00MM 100M (COR: PRETO,				
	VERMELHO, AZUL E VERDE)				
027653	CABO ELETRICO FLEXIVEL 35,00MM 100M - Marca.: SIL	PEÇA	15,00	1.965,000	29.475,00
	CABO ELETRICO FLEXIVEL 35,00MM 100M				
	(COR: PRETO,				
	VERMELHO, AZUL E VERDE)				
027654	CABO PP 2X4,00MM - Marca.: SIL	METRO	240,00	5,150	1.236,00
	CABO PP 2X4,00MM				
027655	CABO PP 2X6,00MM - Marca.: SIL	METRO	240,00	9,850	2.364,00
	CABO PP 2X6,00MM				
027656	CABO PP 3X10,00MM - Marca.: SIL	METRO	240,00	17,800	4.272,00
	CABO PP 3X10,00MM				
027657	CABO PP 3X2,50MM - Marca.: SIL	METRO	240,00	5,200	1.248,00
	CABO PP 3X2,50MM				
027658	CABO PP 3X4,00MM - Marca.: SIL	METRO	240,00	7,400	1.776,00
	CABO PP 3X4,00MM				
027659	CABO PP 3X6,00MM - Marca.: SIL	METRO	240,00	10,500	2.520,00
	CABO PP 3X6,00MM				
027660	CABO PP 2X10,00MM - Marca.: SIL	METRO	240,00	12,150	2.916,00
	CABO PP 2X10,00MM				
027662	CAPACITOR 30UF - Marca.: JL CAPACITADORES	UNIDADE	20,00	12,300	246,00
	CAPACITOR 30UF				
027663	CAPACITOR 35UF - Marca.: JL CAPACITADORES	UNIDADE	20,00	14,400	288,00
	CAPACITOR 35UF				
027667	CAPACITOR 270.324UF - Marca.: JL CAPACITADORES	UNIDADE	15,00	24,500	367,50
	CAPACITOR 270.324UF				
027668	DISJ. DIN TRIP 125A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	75,500	1.132,50
	DISJ. DIN TRIP 125A				
027677	LAMPADA LED 9W E27 127/220 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	300,00	5,900	1.770,00
	LAMPADA LED 9W E27 127/220				
027678	LAMPADA LED 13,5W E27 127/220 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	300,00	5,750	1.725,00
	LAMPADA LED 13,5W E27 127/220				
027679	LAMPADA LED 16W E27 127/220 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	300,00	7,500	2.250,00
	LAMPADA LED 16W E27 127/220				
027680	LAMPADA LED 26W E27 127/220 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	300,00	11,500	3.450,00
	LAMPADA LED 26W E27 127/220				
027681	LAMPADA LED 45W E40 127/220 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	300,00	24,500	7.350,00
	LAMPADA LED 45W E40 127/220				
027682	LAMPADA LED 50W E40 127/220 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	300,00	21,500	6.450,00
	LAMPADA LED 50W E40 127/220				
027684	PAFLON COM SOQUETE BIVOLT BOCAL E27 - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	500,00	2,750	1.375,00
	PAFLON COM SOQUETE BIVOLT BOCAL E27				
027685	RELE FALTA DE FASE - Marca.: WEG	UNIDADE	13,00	80,000	1.040,00
	RELE FALTA DE FASE				
027687	RELE TERMICO 32 A 45A - Marca.: EXATRON	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
	RELE TERMICO 32 A 45A				
027688	TOMADA 2P+T 10A 4X2 DUPLA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	10,000	2.500,00
	TOMADA 2P+T 10A 4X2 DUPLA				
027689	TOMADA 2P+T 10A 4X2 SIMPLS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	2,750	687,50
	TOMADA 2P+T 10A 4X2 SIMPLS				
027690	TOMADA 2P+T 20A 4X2 SIMPLS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	5,200	1.300,00
	TOMADA 2P+T 20A 4X2 SIMPLS				
027691	TOMADA 2P+T 10A 4X2 TRIPLA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	3,000	750,00
	TOMADA 2P+T 10A 4X2 TRIPLA				
049115	INTERRUPTOR 2T 10A 4X2 BR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	5,050	1.262,50
049116	INTERRUPTOR 3T 10A 4X2 BR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250,00	7,350	1.837,50
049117	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - Marca.: VONDER	UNIDADE	25,00	6,450	161,25
049118	DISJ. DIN TRIP 80A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	28,300	707,50
049119	SOQUETE PORCELANA BOCAL DE LAMPADA E40 - Marca.: DEC	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
	ORLUX				
049120	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,50MM 100M - Marca.: SIL	PEÇA	50,00	92,500	4.625,00
	(COR: PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE)				
049121	SOQUETE PORCELANA BOCAL DE LAMPADA E27 - Marca.: DEC	UNIDADE	340,00	1,750	595,00
	ORLUX				
080446	ABRACADEIRA TIPO D 1.1/2 - Marca.: ASSA ABLOY	UNIDADE	50,00	1,530	76,50
080448	ARMAÇÃO RACK REFORÇADO - Marca.: OLIVO	UNIDADE	15,00	18,250	273,75
080449	ARTE DE ATERRAMENTO 1/4 C/2,40M - Marca.: OLIVO	UNIDADE	5,00	18,850	94,25
080450	ARTE DE ATERRAMENTO 5/16 C/2,40M - Marca.: OLIVO	UNIDADE	15,00	17,850	267,75
080451	ARTE DE ATERRAMENTO 5/8 C/2,40 M - Marca.: OLIVO	UNIDADE	15,00	33,300	499,50
080452	BARRAMENTO T/PENTE MONOPOLAR P/12 DISJUNTORES - Marc	UNIDADE	15,00	16,000	240,00

SALA DE LICITAÇÕES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



080453	a.: JNG BARRAMENTO T/PENTE MONOPOLAR P/8 DISJUNTORES - Marca.: JNG	UNIDADE	15,00	9,950	149,25
080455	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL 6MM - Marca.: IVPLAST	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
080459	CABO NU 25MM - Marca.: CORFIO	METRO	20,00	14,500	290,00
080460	CABO PP 4X10,00MM - Marca.: SIL	METRO	50,00	23,450	1.172,50
080463	CAIXA PADRÃO POLIFASICA - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	20,00	84,000	1.680,00
080464	CANALETA SISTEMA X COM FITA ADESIVA 20X10X1000MM - Marca.: ALUMBRA	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
080467	CENTRO DISTR. P/16 DISJ. FERRO C/BARR. - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	20,00	319,000	6.380,00
080468	CONECTOR CURVO 1.1/2 - Marca.: WETZEL	UNIDADE	25,00	5,310	132,75
080470	CONECTOR PARA ATERramento 1/2 - Marca.: INCOBRANE	UNIDADE	25,00	3,400	85,00
080471	CONECTOR PARA ATERramento 5/16 - Marca.: INCOBRANE	UNIDADE	25,00	3,400	85,00
080473	CONECTOR PERFURANTE 10/70 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	140,00	4,450	623,00
080474	CONECTOR PERFURANTE 16MM A 120MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	80,00	11,150	892,00
080476	CONECTOR PERFURANTE 95 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	140,00	7,100	994,00
080479	CONTACTORES 3TS 50AM 220W - Marca.: WEG	UNIDADE	1,00	136,530	136,53
080481	CORDA DE 12MM - Marca.: SUL CORDAS	UNIDADE	140,00	2,150	301,00
080482	CORDA DE 14MM - Marca.: SUL CORDAS	UNIDADE	140,00	2,650	371,00
080483	CORDA DE 16MM - Marca.: SUL CORDAS	UNIDADE	140,00	3,200	448,00
080485	CURVAS 1.1/2 E DE 2 POLEGADAS 6 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	25,00	3,870	96,75
080486	DISJ. BIPOLAR 25 AMPERES - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
080487	DISJ. DIN BIP 25A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
080488	DISJ. DIN BIP 32A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
080489	DISJ. DIN BIP 63A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	19,050	476,25
080490	DISJ. DIN BIP 70A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	33,250	831,25
080491	FITA ISOLANTE 10MT 3M IMPERIAL - Marca.: 3M	UNIDADE	140,00	2,100	294,00
080492	FITA ISOLANTE 10MT 3M SCOTT - Marca.: SCOTH	UNIDADE	140,00	7,450	1.043,00
080494	FIXA FIO MIGUELÃO GRAMPO 14/16 - Marca.: DG	CARTELA	140,00	6,200	868,00
080496	GRAMPO CONECTOR GTDU TERRA ATERramento DUPL 5/8 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	25,00	6,990	174,75
080497	INTERRUPTOR 1 TECLA 10A SISTEMA X - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	5,700	142,50
080498	INTERRUPTOR 1T + TOMADA 10A SISTEMA X - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	6,700	167,50
080504	LUVAS DE UNIÃO GALVANIZADAS DE 2.1/2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	125,000	3.125,00
080507	LUVAS GALVANIZADAS DE 2.1/2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	13,850	346,25
080515	STARRET SERRINHA BI-METAL MADEIRA PVC METAIS AÇO - Marca.: STARRET	UNIDADE	8,00	8,970	71,76
080519	TERMINAL TUBOLAR 10MM - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	140,00	3,500	490,00
080523	TOMADA SISTEMA X10A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	5,450	136,25
080524	TOMADA SISTEMA X20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	6,100	152,50
080526	TUBO ELETRODUTO 3/4 - Marca.: AMANCO	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
				VALOR GLOBAL R\$	247.555,58

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 247.555,58 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-011 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-011, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Maio de 2024 extinguindo-se em 23 de Maio de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0401.101220005.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, Classificação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 121.457,48, Exercício 2024
Atividade 0401.103010005.2.025 Manutenção do Piso da Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 126.098,10 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

SALA DE LICITAÇÕES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação

SALA DE LICITAÇÕES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-011, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, 23 de Maio de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.488.124/0001-84
CONTRATANTE

R REIS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 35.054.435/0001-01
CONTRATADO(A)

SALA DE LICITAÇÕES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____

SALA DE LICITAÇÕES